DECRETO Nº 865, DE 11 DE SETEMBRO DE 2.009.

DISPÕE SOBRE A PADRONIZAÇÃO DA COMUNICAÇÃO VISUAL NOS TÁXIS, DENTRO DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLÁUDIO ANTÔNIO GIANNINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº. 1.385, de 04 de dezembro de 1997, que regulamenta a exploração de serviço de táxi no Município de Cabreúva, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar a comunicação oficial dos táxis no Município de Cabreúva, de modo a possibilitar à população a perfeita caracterização dos veículos devidamente credenciados pelo Setor de Trânsito;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovada, através do Anexo I, que deste fica fazendo parte integrante, a padronização da comunicação visual nos táxis, no Município de Cabreúva.

Art. 2º Os permissionários da exploração do serviço de táxi terão prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da publicação do presente decreto, para a adequação dos veículos aos termos deste.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Cabreúva, em 11 de setembro de 2.009.

CLÁUDIO ANTÔNIO GIANNINI
Prefeito

Arquivado em pasta própria e afixado no local de costume. Setor de Expediente e Registro da Prefeitura de Cabreúva, em 11 de setembro de 2.009.

LUCAS GIOLLO RIVELLI
Procurador do Município

DEPTRAN

Trânsito Cabreúva

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

Cabreúva CIDADE DA AMIZADE

PADRONIZAÇÃO DA COMUNICAÇÃO VISUAL DOS TÁXIS NO MUNICIPIO DE CABREÚVA

O presente anexo estabelece os padrões de comunicação visual a serem observados nos veículos utilizados no Sistema de Transporte Individual de Passageiros – Táxi, visando à uniformização de informações aos usuários operadores e fiscais do Sistema.

Face ao grande número de diferentes modelos de veículos, os padrões aqui propostos são flexíveis e podem permitir adaptações, sem prejuízo da uniformização. Poderá ser utilizada pintura ou colocação de adesivo na carroceria do veículo. As medidas estão em milímetros.

O "TÁXI" deverá estar em azul, com letras do tipo Helvética e altura de 125mm, abaixo da palavra Táxi deverá ser colocado o prefixo de identificação, o qual será em azul, do tipo Helvética e altura de 80mm. Devera ser aplicada em cada uma das portas laterais dianteiras, conforme fig. 01 e 02.
O numero do prefixo será fornecido pelo órgão responsável pela liberação do alvará, e caberá ao motorista credenciado mandar confeccionar o mesmo.



Fig. 01

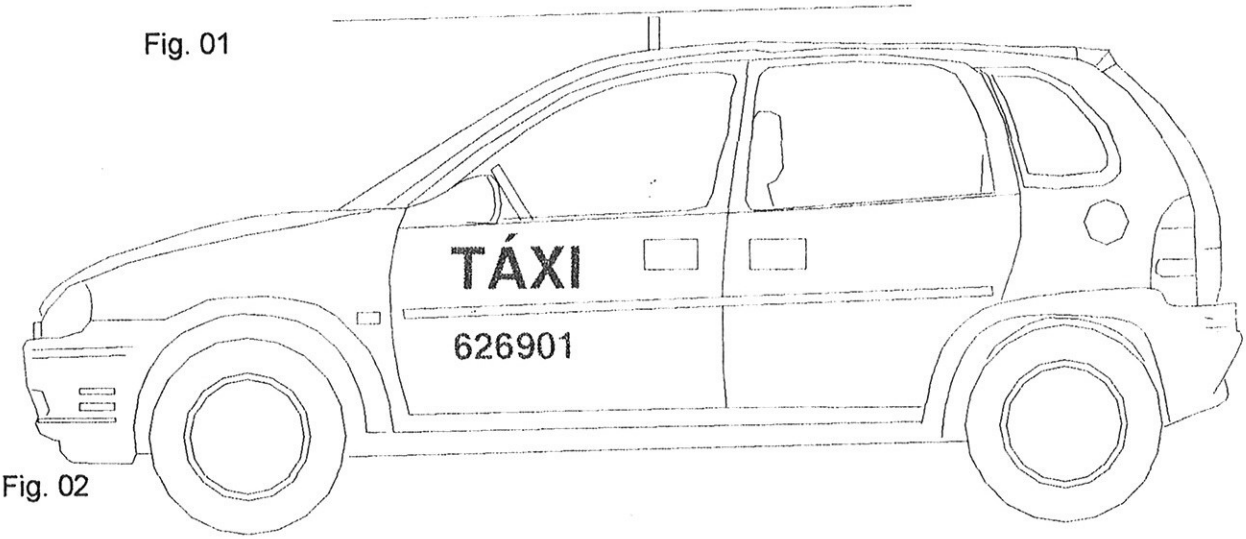


Fig. 02

DEPTRAN

Trânsito Cabreúva

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

Cabreúva CIDADE DA AMIZADE

IDENTIFICAÇÃO DA PARTE TRASEIRA DO VEÍCULO

Na parte traseira do veículo no lado esquerdo deverá constar a palavra "TÁXI" que deverá estar em azul com letras do tipo Helvética e altura de 100mm e do lado direito deverá ser colocado o prefixo de identificação, o qual será em azul, do tipo Helvética e altura de 80mm. Conforme fig. 03.



Fig. 03.